



TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

Proc 31941318

LIVRO

1680

SERV.

0004

FOLHA

0152

PROT.

2939

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR. - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escreventes

Escritura Pública de doação que entre si fazem
ORGANIZAÇÃO RASSI SOCIEDADE LTDA, como outorgantes doador, e o
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, como outorgado donatário, na forma abaixo:

0036.002.00-4
000101365760

SAIBAM quantos este instrumento de escritura publica de doação virem que, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de julho do ano de dois mil e sete (26/07/2007), Era Cristã, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doador, **ORGANIZAÇÃO RASSI SOCIEDADE LTDA**, com sede e foro a Avenida A, nr. 333, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 01.545.664/0001-07, neste ato representada por, seu(a) Sócio, **LUIZ RASSI**, brasileiro, viúvo(a), médico, C.I. 113.842 SSP/GO, CPF 002.855.951-72, residente e domiciliado(a) a Avenida B, nr. 815, Setor Oeste, Goiânia/GO, e de outro lado, como outorgado donatário, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, C.I. 23.929 - 1.291.416 SSP/GO, 2ª via, CPF/ME nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, C.I. 15862515 SSP/SP, CPF 463.456.201-49, O.A.B.-GO, nº 11.641, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Lei nr. 7.841, de 01/09/1998, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2.176 de 08/09/98; reconhecidos como os próprios através de documentos apresentados e supra mencionados. E, pela outorgante doadora, na forma como se acha representada, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que a senhora única e legítima possuidora de uma área denominada "A", com 50.200,00 metros quadrados (50.200,00 m²) no Jardim Petrópolis, com frete para faixa verde e para a Avenida Pedreira, figura irregular, medindo: 27,03 + 13,05 + 32,5 + 28,00 + 12,50 + 45,50 + 36,00 + 16,50 + 147,54 + 16,50 + 112,50 + 90,50 + 58,50 + 14,50 + 52,50 metros, dividindo por seus diversos lados, com a linha de divisa do loteamento e com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 10, da quadra 51, nesta Capital, havidos conforme documentação, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 10.174; **SEGUNDO** - Que assim como possuem ditos imóveis, que são objetos que constam dos Processo nº 31941318 em tramitação na Prefeitura de Goiânia, doa como de fato doado têm, ao Outorgado Donatário o Município de Goiânia; **TERCEIRO** - Que desde já cedem e transferem ao mesmo Outorgado Donatário todas posses, domínios, direitos e ações que sobre os aludidos imóveis ora doados exerciam, para que o mesmo donatário

TABELIONATO
DE NOTASREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1680

0153

SERV.

PROT.

0004

2939

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
TabeliãoDAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
SubstitutasJOÃO TEIXEIRA A. JR. - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escriventes

possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta Escritura, obrigado a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. **QUARTA** - Que os imóveis objeto da presente doação ficam categorizados como bem de uso comum do povo, passando a incorporando os ao patrimônio ambiental, previsto no Programa MACAMBIRA/ANICUNS, categorizando-os ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do Parecer nº 1305, de 05 de julho de 2007, emitido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI, acatado pelo Procurador Geral do Município de Goiânia, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a aplicação do instrumento urbanístico previsto no art. 129 da Lei Complementar nº 031/94, de 29/12/1994, cujos imóveis receptores do benefício com seus respectivos índices (coeficiente de aproveitamento), adicionais, dever-se-ão ser materializado consoante tabela da SEPLAM, constante nos autos anteditos, tudo com respaldo no Parecer Técnico nº 1617/2007, e DPEP nº 061/2007 emitidos pela SEPLAM - Secretaria de Planejamento Municipal da Prefeitura de Goiânia. **QUINTO** - Que os imóveis ora doados somam uma área total de 50.200,00 m² (cinquenta mil e duzentos metros quadrados) e, em contrapartida a doação dos lotes a Prefeitura de Goiânia autoriza, com base no art. 129, da Lei Complementar nº 031, de 1994, o direito de utilização do índice de aproveitamento adicional equivalente a 50.200,00 m² (cinquenta mil e duzentos metros quadrados). **SEXTO** - Que deste índice adicional serão utilizados 4.232,10 m² (quatro mil, duzentos e trinta e dois virgula dez metros quadrados) nos lotes 1, 2, 3 da quadra 3, Avenida São João, Vila Maria José, respeitadas as exigências técnicas contidas no Parecer de SEPLAM nº 1617/2007. **SÉTIMO** - Que, desta autorização resta um crédito de índice de aproveitamento equivalente a 45.967,90 m² (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete virgula noventa metros quadrados), a serem utilizados em outros empreendimentos em locais a serem indicados pelo Doador ou quem este indicar e avaliados pela SEPLAM quanto a viabilidade da localização com controle final da utilização através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário. **OITAVO** - Que, na ocasião da análise e aprovação dos projetos de arquitetura dos empreendimentos constantes citados acima, seja observado as exigências técnicas constantes nos Pareceres Técnicos n/ºs 161/07, e DPEP nº 061/2007, exarados pela SEPLAM. **NONO** - Que os doadores se comprometem a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento das devidas certidões de registro a Procuradoria Geral do Município. **DECIMO** - Que, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**; Pelo Outorgado Donatário, Município de Goiânia, à voz de seus representantes legais, me foi dito que aceitava a presente Escritura em todos os seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do I.T.C.D., por força de lei. Foram-me apresentadas as certidões negativas previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. Foram-me apresentada a CND - INSS de número 010032007 - 08001060, emitida em



DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO
1680

FOLHA
0154

SERV.

PROT.

0004

2939

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA
Escriventes

23/02/2007, com validade até 22/08/2007; e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em 17/05/2007, com validade até 13/11/2007, código de controle da certidão: 9C68.7F87.F520.D48E; e Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual, nr. Certidão: Nº 2791330, em 16/07/2007, validador: 5.555.572.954.561. De tudo dou fé. Assim convençoados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, que foi lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da Lei e comigo que a fiz digitar sob minuta, subscrevo, dou fé e assino, Taxa Judiciária: R\$ 19,57, Emolumentos R\$ 50,30, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 50,20

MUNICIPIO DE GOIANIA
IRIS REZENDE MACHADO

MUNICIPIO DE GOIANIA
MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA

ORGANIZAÇÃO RASSI SOCIEDADE LTDA
LUIZ RASSI

Em test

da verdade

Tabelião

Pel. Anivaldo Batista Ferreira
Esc. Aul.

J. Teixeira Alvares -

